



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

CONTRATO Nº 18 /2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA, E, DO OUTRO, A EMPRESA COMERCIAL JACARANDA EIRELI DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021.

O MUNICÍPIO DE MURIBECA - SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.094.222/0001-62, com sede à Rua Jackson de Figueiredo, s/nº, CEP: 49.780-00, Centro, na cidade de Muribeca, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MÁRIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, brasileiro, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, a Empresa **COMERCIAL JACARANDÁ EIRELI**, localizada à Av. K n.º 481, Conjunto Marcos Freire III, CEP n.º 49.160-000, Centro de Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.922.056/0001-12, com Inscrição Estadual n.º 27.157.974-9 e Inscrição Municipal n.º 35490, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Sra. **Kamila da Silva**, CPF n.º 056.709.605-05, têm justo e acordado entre si o presente Contrato para Aquisição de Gêneros Alimentícios, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DE MURIBECA - SERGIPE**, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os gêneros Alimentícios serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ 259.554,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).



18 de maio de 1988

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA**



§1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

§2º - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora e Certidões Negativas de Débitos junto as Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os gêneros alimentícios será realizado até **31 (trinta e um) de Dezembro de 2021 (Dois mil e Vinte e Um)**, após assinatura do respectivo contrato, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a **CONTRATADA**.

Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** entregará os produtos dentro do prazo de 03 (três) dias, acompanhados dos seguintes documentos:

- Ordem de fornecimento;
- Nota fiscal;
- Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

O fornecimento será realizado diretamente na sede da Prefeitura na Rua Jackson Figueiredo s/nº Centro de Murieca/SE

O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Responsável pelo recebimento atestará o recebimento dos gêneros através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) as mesmas serão encaminhadas à Secretaria de Finanças juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.

No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor substituirá o produto em até 48 (Quarenta e Oito) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA



As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2021, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

2016 – SEC. DE EDUC. CULTURA DESP. E TURISMO
2061 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL
2062 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE
2063 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRÉ ESCOLA
2064 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EJA
3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
FR 11900000, 10010000, 11220000

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.



1934



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 06/2021 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado a Sra. Hetdy Karyna Conserva dos Santos, Nutricionista do Município, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

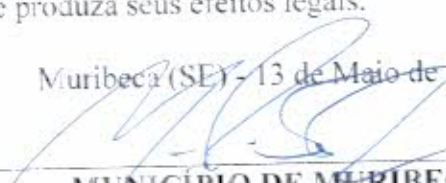
O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

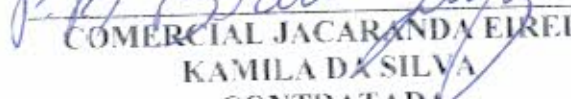
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Muribeca (SE) - 13 de Maio de 2021.


MUNICÍPIO DE MURIBECA
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
CONTRATANTE


COMERCIAL JACARANDA EIRELI
KAMILA DA SILVA
CONTRATADA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

TESTEMUNHAS:

- I - Rita de Cassia Vieira dos Santos Figueiredo
- II - Maria Eliane Rosa do Nascimento Santos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

Folha nº 778
Ass: [Signature]

ANEXO I

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	4500	KG	CARNE BOVINA MOIDA (1ª QUALIDADE)	MASTERBOI	R\$ 14,90	R\$ 67.050,00
14	2625	KG	CORTE DE CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA TIPO COXÃO MOLI EMBALAGEM: O produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 5 kg. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação da origem, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, condições de armazenamento e número de registro do produto em órgão competente. CARACTERÍSTICAS GERAIS Tipo acém congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS Cor - vermelha Odor - próprio Sabor - próprio Aspecto - próprio CARACTERÍSTICAS FISICO-QUIMICAS Aspecto amolecido, pegajoso, traumatizado - Ausência, Tecidos Inferiores - (Aponevrose, Cartilagem, etc.) Ausência, Amônia - Negativo Reação de Eber	MASTERBOI	R\$ 29,90	R\$ 78.487,50

[Signature]



Folha nº 779
 Ass:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

		<p>p- Gás Sulfídrico - Negativo Rancidez - Negativa Nitrito - Ausência Nitrito - Ausência Bissulfito - Negativo PH - de 5 a 6,5 Formol - Negativo Capa de Gordura, g % - de 12 a 16 Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: sem odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalada a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 05 Kg. constando o SIF ou SIE. SECUNDARIA: Caixa de papelão reforçada de 10 a 30 kg. PRAZO DE VALIDADE O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 05 meses a contar da data da entrega. ROTULAGEM Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Apresentando no rótulo o registro do SIF ou SIE. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da ANVISA</p>				
15	3375	KG	<p>CORTIS DE FRANGO CONGELADO TIPO COXA E SOBRECORA</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Parte da ave abatida (coxa e</p>	AVE NOVA	R\$ 6,05	R\$ 20.418,75



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

sobrecosta) em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaaldamento normal e gordura não rançosa. O Produto não deverá conter presença de cristais de gelo.

CARACTERÍSTICAS

ORGANOLEPTICAS Aspecto - próprio Cor - própria Odor - próprio Sabor - próprio

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS Umidade e substâncias voláteis a 105°C. g/100g: 70 a 90. PH: 6 a 7 Reação de Lber p gás sulfídico : Negativo Formol: Negativo ancidez: Negativo

CARACTERÍSTICAS

MICROBIOLÓGICAS Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).

CARACTERÍSTICAS

MICROSCÓPICAS Sujidades, parasitos e larvas: Ausência.

EMBALAGEM PRIMÁRIA:

Embalados em saco de polietileno, com peso líquido de 1KG CADA PACOTE PRAZO DE VALIDADE O produto deverá ter prazo de validade de aproximadamente 12 meses a partir da data de entrega.

ROTELAGEM Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre

[Signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

			Rotulagem de Alimentos Embalados). devendo conter nos rotulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE. TRANSPORTE O produto devera ser transportado em veiculos isotermicos, conforme legislação vigente da ANVISA.			
22	4600	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 CARACTERISTICAS GERAIS Alimento obtido de grãos sadios de feijão de cores, carioquinha, tipo 1 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS Aspecto - grãos Cor - característica da espécie Oder - próprio CARACTERISTICAS FISICO - QUIMICAS Classe diferente da declarada; ausência Umidade: maximo 14% Impurezas e matérias estranhas: maximo 0,5% Insetos Mortos- 0 a 0,10% Resíduos de pesticidas: ausência; acima dos limites toleráveis; Peso líquido inferior ao declarado; ausência CARACTERISTICAS MICROSCÓPICAS Sujidades, larvas e parasitos: Ausência EMBALAGEM PRIMARIA: Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 kg. SECUNDARIA: Pacote de polietileno transparente reforçado de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento com peso líquido de 30 Kg. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega. ROTUAGEM Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o	SERGIPANO	R\$ 4,89	R\$ 22.494,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

			Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.			
30	2700	UND	MANTEIGA SEM SAL 250G MANTEIGA SEM SAL 250G Manteiga de primeira qualidade, contendo 250g a unidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem em sacos plásticos lacrado de acordo com a atual legislação brasileira para produtos refrigerados. Prazo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. Rotulagem seguir a resolução nº259 de 20 de setembro de 2002, da secretaria de vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova regulamento técnico sobre rotulagem de alimentos embalados) e a Resolução AMVSA/DC Nº26/02 (7/2015, Devendo conter teor de gordura aproximadamente até 76%).	DAVACA	R\$ 9.00	R\$ 24.300.00
35	3500	DUZ	OVO DE GALINHA BRANCO MÍDIO Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão ondulada com até 30 dúzias	POMMER	R\$ 3.05	R\$ 10.675.00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

			separadas por placas com 30 unidades, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante transporte e armazenamento. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entregaOVO DE GALINHA BRANCO MEDIO			
37	3375	KG	POLPA DE FRUTAS Variada (abacaxi, manga, acerola, goiaba, maracujá, caju, tamarindo...); pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, açúcar e aditivos químicos com sabor característico e agradável. Embalagem de 1 Kg. Apresentar laudo de análise microbiológica. Selo do órgão fiscalizador. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de 6 meses de validade a partir da data de entrega. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional. A temperatura de entrega de congelamento (-12oC). TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA	GOSTO DA FRUTA	R\$ 2.75	R\$ 9.213,75
41	700	UND	VINAGRE DE ALCOOOL 500ml VINAGRE DE ALCOOOL 500ml CARACTERÍSTICAS GERAIS O produto deverá ter sido preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na regulamentação do Ministério da Agricultura. Não será permitida a presença de corantes e	REGINA	R\$ 1.30	R\$ 910,00



16 09 1938

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

Folha nº 784
Ass:

			<p>conservadores.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS Aspecto - líquido, límpido e sem depósito. Aroma - característico, acético. Cheiro - próprio Sabor ácido</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Sujidades, parasitos e larvas: Ausência.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: Garrafas plásticas, fechadas hermeticamente por tampa plástica, contendo 500ml. SECUNDÁRIA: Caixa de papelão ondulada contendo de 12 a 24 unidades de 500ml. Fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE O produto deverá ter prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega.</p> <p>ROTULAGEM Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). TRANSPORTE O produto deverá ser transportado, de acordo com as normas técnicas da ANVISA</p>		
42	875	KG	<p>CORTE DE CARNE BOVINA DE 1º CONGELADA - TIPO COXÃO MOLF</p> <p>EMBALAGEM: O produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 5 kg. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação da origem, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de</p>	MASTERBOI	<p>RS 26,39</p> <p>RS 23.091,25</p> <p></p>



26.07.1984



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

validade, prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, condições de armazenamento e número de registro do produto em órgão competente. **CARACTERÍSTICAS GERAIS** Tipo acém congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS Cor - vermelha Ode - próprio Sabor - próprio Aspecto - próprio

CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS Aspecto amolecido, pegajoso, traumatizado Ausência: Lecidos Inferiores - (Aponevrose, Cartilagem, etc.) Ausência: Amônia - Negativo Reação de Eber p. Gás Sulfídrico - Negativo Rancidez - Negativa Nitrato - Ausência Nitrito - Ausência Bissulfito - Negativo PH - de 5 a 6,5 Formol - Negativo Capa de Gordura, g% - de 12 a 16 Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponevose, coloração arroxeadas, acinzentada e esverdeada.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: sem odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).

EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalada a vácuo em filme de



Folha nº 786
Ass:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

			polietileno de alta densidade com peso de 05 Kg. constando o SIF ou SIF SECUNDARIA: Caixa de papelão reforçada de 10 a 30 kg. PRAZO DE VALIDADE O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 05 meses a contar da data da entrega. ROTULAGEM Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Apresentando no rótulo o registro do SIF ou SIF. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da ANVISA		
44	1125	KG	POIÇA DE FRUTAS Variada (abacaxi, manga, acerola, goiaba, maracujá, caju, tamarindo,) pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, açúcar e aditivos químicos com sabor característico e agradável. Embalagem de 1 Kg. Apresentar laudo de análise microbiológica. Selo do órgão fiscalizador. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação Deverá ser entregue com no mínimo de 6 meses de validade a partir da data de entrega. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional. A temperatura de entrega de congelamento (-12oC). TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA	GOSTO DA FRUTA	RS 2.59
					RS 2.913.75
TOTAL					RS 259.554,00




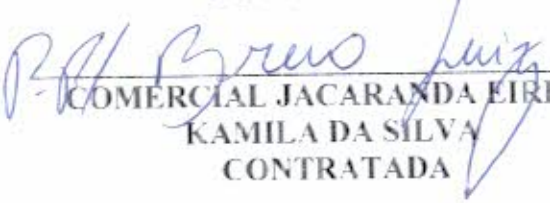
2011

Folha nº 787
Ass: [Signature]

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA**

Muribeca (SE) - 13 de Maio de 2021.


MUNICÍPIO DE MURIBECA
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
CONTRATANTE


COMERCIAL JACARANDA EIRELI
KAMILA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Rita de Cassia Vieira dos Santos Figueiredo
- II - Maria Eliane Rosa do Nascimento